

**Resolução de Criação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente**

**Resolução Nº 01, de 05 de dezembro de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embaúba / SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Embaúba / SP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 845 de 22 de junho de 2011 e alterações,

Considerando, o disposto da Lei Municipal que dispõe que compete ao CMDCA convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

Considerando, a Resolução nº 227/2022 do CONANDA, o qual dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta por:

1. Adauto dos Santos - Presidente do CMDCA;
2. Agnaldo Donizeti Evangelista - Representante da Sociedade Civil;
3. Mikaela Fernanda dos Santos Francisco - Representante Governamental;

Art. 3º. A Comissão poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente, bem como consultores e convidados.

Art. 4º Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

- I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;
- II - Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência Municipal;

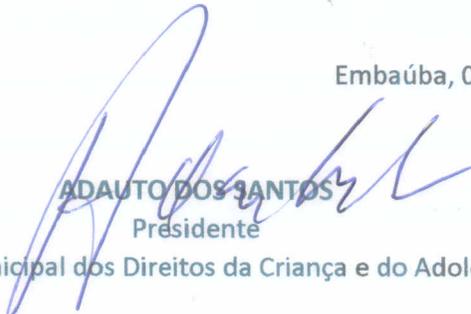


**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EMBAÚBA/SP.**

- V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;
- VIII - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Embaúba, 05 de dezembro de 2022.



ADAUTO DOS SANTOS  
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente